



## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

---

### **EMENDA**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA:**

Acrescenta o artigo 119-A.

Art. 119-A As áreas classificadas como ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social na Lei Complementar nº 428/2010, que ainda não foram objeto de regularização fundiária serão complementadas às áreas definidas no Anexo XV da Lei Complementar nº 612/2018 de 30 de novembro de 2018, conforme definido no ANEXO XXIII desta lei complementar.

Parágrafo Único - As áreas classificadas como ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social constituirão o Conselho Gestor de ZEIS com o objetivo de elaboração, implementação e execução de Plano de Urbanização de ZEIS nos limites das suas respectivas áreas a ser regulamentada por legislação específica no prazo de 180 (cento e oitenta ) dias.

#### **JUSTIFICATIVA**

As áreas classificadas como ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social definidas na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e seus respectivos instrumentos de gestão democrática e participativa permitem a função social da propriedade visando a inclusão social e econômica de segmentos vulneráveis da população proporcionando o acesso do direito à moradia.

As áreas descritas são objeto de compromisso social com estes vários núcleos consolidados no Município de São José dos Campos permitindo assim o alcance a sua regularização fundiária.

Plenário "Mario Scholz", 5 de setembro de 2019

**Ver. Amélia Naomi - PT**

**CO-AUTORIA: Ver. Wagner Balieiro - PT, Ver. Juliana Fraga - PT**